



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2008/2 - PROEG

Orienta os Institutos e Faculdades, os *Campi* Universitários e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados sobre o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial, referentes ao acompanhamento do ingresso, permanência e aproveitamento dos alunos cotistas na Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Resolução nº 200/2004/CONEPE, que aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial na Universidade do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos para o acompanhamento dos alunos cotistas na Universidade do Estado de Mato Grosso, desde a sua inscrição no Processo de Concursos Vestibulares até a conclusão do curso.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação terá uma Comissão Central e Permanente, ligada ao Gabinete do Pró-Reitor, para o Acompanhamento dos alunos cotistas, desde a seleção do Concurso Vestibular até a conclusão do curso ao qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º Caberá a Comissão Central e Permanente de Acompanhamento:

- I – Orientar as Subcomissões no desenvolvimento de suas atividades.
- II – Formular e propor políticas que visem à melhoria do processo de acompanhamento da entrada, permanência e aproveitamento dos alunos cotistas.
- III – Implementar processos de capacitação das Subcomissões para o desenvolvimento das atividades.
- IV – Implementar processos de orientação dos funcionários das Supervisões Acadêmicas para o desenvolvimento das atividades de registro e controle acadêmico.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



V – Orientar os processos de Concursos Vestibulares quanto à divulgação e inscrição, referentes ao Programa de que trata a Resolução nº200/2004/ CONEPE.

VI – Produzir o diagnóstico anual do acompanhamento dos alunos cotistas e encaminhar aos Departamentos, Institutos, Faculdades e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

VII – Recolher, analisar e sistematizar os relatórios das subcomissões em um único relatório que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

VIII – Realizar, juntamente a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, encontros, seminários, colóquios e simpósios para discussão da temática.

IX – Realizar as atividades de acordo com as Políticas de Ensino de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Cada *Campus* Universitário deverá ter, obrigatoriamente, uma Subcomissão para Acompanhamento dos alunos cotistas, desde sua inscrição ao Concurso Vestibular até a conclusão do curso escolhido pelo candidato.

Art. 5º Caberá às Subcomissões:

I – Acompanhar o processo de inscrição dos candidatos cotistas.

II – Acompanhar o processo de matrícula dos candidatos aprovados.

III – Desenvolver, juntamente da Comissão Central e da Diretoria de Vestibulares, a divulgação da política de Inclusão Social em todo material divulgado em cada Concurso Vestibular.

IV – Desenvolver ações de orientação nos Departamentos sobre as políticas de Integração e Inclusão Étnico-Racial.

V – Orientar, conforme parâmetros estabelecidos pela Comissão Central e as Políticas de Ensino de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso, as Supervisões Acadêmicas dos *Campi* Universitários.

VI – Redigir o relatório anual do acompanhamento realizado sobre os alunos cotistas, destacando o aproveitamento nos estudos, bem de todos os aspectos inerentes que influenciaram nos resultados do aproveitamento.

VII – Promover, bimestralmente, reuniões, seminários, colóquios e simpósios, no *Campus*, a fim de discutir a temática.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



VIII – Solicitar dos docentes, quando necessário, e para fins de proceder ao acompanhamento de que se trata esta Instrução Normativa, os controles de frequência e notas no decorrer do semestre.

IX – Encaminhar o relatório anual das atividades realizadas no *Campus* à Comissão Central e Permanente de Acompanhamento dos Alunos Cotistas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Os docentes dos Cursos de Graduação deverão disponibilizar, obrigatoriamente, para fins de averiguação de aproveitamentos parciais dos estudos, os registros dos controles de frequência e notas (planilhas ou diários) às Subcomissões, a fim de que desempenhem suas funções.

Art. 7º Os integrantes das Comissões não perceberão pelo desempenho da função e serão nomeados pelo Ato do Reitor.

§ 1º No caso dos professores mestres e doutores que estiverem enquadrados em Tempo Integral (D.E), poderão utilizar as atividades desenvolvidas na Comissão ou Subcomissão em seus Planos de Trabalho. Nas funções a serem desenvolvidas estão subjacentes as atividades de Extensão e Pesquisa, uma vez que o acompanhamento proposto, nesta Instrução Normativa, requer o desenvolvimento da Pesquisa e da Extensão.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, aos 12 de agosto de 2008.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação